

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2024
PROGRAMA DE APOIO A REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS DE CIÊNCIAS

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2024 - PROGRAMA DE APOIO A REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS DE CIÊNCIAS, e convoca pesquisadores residentes no Estado de Sergipe a apresentarem propostas destinadas à obtenção de financiamento para a realização de Olimpíadas de Ciências, no estado Sergipe, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Apoiar a realização de **Olimpíadas de Ciências** no âmbito do estado de Sergipe, voltadas para a melhoria da educação, bem como identificar e estimular jovens talentos para carreiras científico-tecnológicas.

1.2 Vigência do Edital e dos projetos

- O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados;
- Os projetos apoiados pelo presente Edital terão prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da liberação dos recursos e após assinatura do Termo de Outorga pelas partes;
- Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, conforme decisão conjunta da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE. A prorrogação do projeto ocorrerá sem a suplementação do auxílio financeiro a pesquisador.

1.3 Cronograma

Atividades	Data
• Prazo para envio eletrônico das propostas (Protocolo Externo do E-doc)	11/04/2024 a 24/05/2024
• Período de enquadramento das propostas	27/05/2024 a 29/05/2024
• Divulgação da lista de propostas habilitadas	31/05/2024
• Período de julgamento das propostas	03/06/2024 a 11/07/2024

• Divulgação do Resultado Preliminar no portal da FAPITEC/SE	12/07/2024
• Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar	15/07/2024 a 19/07/2024
• Divulgação do Resultado Final no portal da FAPITEC/SE	30/07/2024
• Início do período de contratação	31/07/2024

NOTAS:

1. No período de envio eletrônico da proposta, o proponente, pessoa física, deverá registrar-se no E-DOC > Protocolo Externo, para submeter proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.
2. O registro deve conter os dados pessoais do proponente, nome, telefone e e-mail.

2. RECURSOS FINANCEIROS E FORMAS DE APOIO

- a) O Edital prevê um valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE, para implementação de até 10 (dez) projetos de Olimpíadas de Ciências;
- b) Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão exclusivamente para o financiamento de projetos de Olimpíadas de Ciências, sendo considerado auxílio financeiro a pesquisador;
- c) Cada projeto receberá 01 (um) auxílio financeiro de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), separados da seguinte forma:
 - i. Despesas com custeio, fonte 33.90.20, R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)
 - ii. Despesas com capital, fonte 44.90.20, R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- d) A contratação do projeto aprovado, será através da assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- e) Os recursos financeiros serão depositados em conta corrente específica do coordenador/proponente, a ser aberta no Banco do Estado de Sergipe – Banese, exclusivamente para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado, independentemente se o pesquisador já possuir conta aberta para outro Edital;
- f) O auxílio financeiro será encaminhado para pagamento após emissão de parecer de aprovação do orçamento previsto, em casos de indeferimento ou deferimento com ressalvas, será necessário encaminhar uma solicitação de “READEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO INICIAL” via E-doc, a fim de sanar todas as pendências. Com as pendências sanadas, e o orçamento aprovado, será encaminhado o processo de pagamento, que ocorrerá havendo disponibilidade financeira e orçamentária do FUNTEC;
- g) Para utilização dos recursos financeiros deverá ser observada a legislação vigente, os itens financiáveis e não financiáveis detalhados no item “3”, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPITEC/SE, através do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de

Contas da FAPITEC/SE, e o orçamento previsto ou remanejado, após parecer de aprovação da Fundação;

h) Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto poderão ser depositados em até 02 (duas) parcelas. Sendo que a 1ª parcela será liberada após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe e de acordo com a disponibilidade financeira do FUNTEC. A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 70% do valor da 1ª parcela e a apresentação e aprovação do relatório técnico parcial e prestação de contas financeira parcial;

i) O apoio previsto neste edital, não impede que as instituições executoras façam aportes no orçamento, ou recebam subvenções de entes e/ou órgãos da Administração Pública e privada:

i. A responsabilidade pela contratação e pagamento desses recursos aportados de outras fontes caberá à Instituição de Execução do Projeto por seus próprios meios e instrumentos, estando a FAPITEC/SE isenta de responsabilidade nos compromissos firmados entre elas e os beneficiários.

ii. O aporte de recursos oriundos de outras parcerias, não desobriga o beneficiário do dever de prestar contas à FAPITEC/SE dos recursos recebidos no âmbito deste Edital, não cabendo prestação de contas à FAPITEC/SE dos recursos recebidos pelo aporte de outras fontes.

3. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

3.1 Itens Financiáveis

3.1.1 Custeio (limitado a R\$ 14.000,00)

- a) Passagem: aérea e terrestre;
- b) Diárias (conforme Resolução Nº 88/2023);
- c) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e Serviços de Terceiros Pessoa Física;
- d) Gasolina, limitado a 3% (três por cento) do valor total do auxílio;
- e) Material de consumo.

3.1.2 Capital (limitado a R\$ 6.000,00)

- a) Despesas com equipamentos e material permanente;
- b) Material bibliográfico;
- c) Aquisição de software para licença permanente;
- d) Excepcionalmente será permitida a aquisição de equipamentos de informática, compreendido como computador e notebook, desde que devidamente justificado no plano orçamentário e adequado ao objetivo da proposta.

NOTA: Todos os itens devem ser devidamente justificados no Anexo do Orçamento Previsto, assim como a sua utilização deve estar de acordo com os objetivos do Edital.

3.2. Itens Não Financiáveis

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Ornamentação, coquetel, buffet, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- h) Publicidade;
- i) Taxas bancárias,
- j) É vedada a compra produtos alimentícios, exceto para a utilização em algum experimento destinado à pesquisa;
- k) Outros casos omissos no item 3 e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

NOTA:

- i.1 As despesas não aprovadas serão de responsabilidade do proponente;
- i.2 A FAPITEC/SE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externo ao seu controle, como flutuação cambial.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4.1 Do Candidato, doravante denominado proponente

- a) Ser uma pessoa física;
- b) Possuir vínculo empregatício com uma instituição de ensino superior e/ou pesquisa ou instituição científico-tecnológica (IES-ICT) ou escolas da rede pública de ensino, escolas administradas em consórcio público – privado ou vínculo formal com as instituições do Terceiro Setor, desde que sem fins lucrativos, pública ou privada, sediada no Estado de Sergipe;

- c) Possuir no mínimo o título de mestrado;
- d) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- f) Não possuir pendências relativas à prestação de contas técnica ou financeira ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE e/ou à antiga FAP-SE;
- g) O proponente não poderá submeter mais de uma proposta ao Edital;
- h) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

4.2 Da instituição de vínculo do proponente

- a) A instituição de vínculo do proponente deve se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação ao projeto, pessoal de apoio técnico e administrativo;
- b) Garantir ao proponente e à equipe prevista no projeto aprovado, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Observando o prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital, toda a documentação deverá ser providenciada, conforme os anexos abaixo, que estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em “Editais Abertos”.

- **ANEXO I – Proposta de Olimpíadas de Ciências**
- **ANEXO II – Comprovante de Titulação**
- **Anexo III - Barema das Áreas**
- **Anexo IV – Orçamento Previsto Detalhado**
- **Anexo V – Documentação Pessoal**

NOTA: Os anexos deverão ser preenchidos e enviados em apenas 01 (um) único documento em pdf.

6. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, conforme os anexos previstos no item “5” e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo o subitem 1.3 Cronograma deste Edital;
- b) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta obrigatoriamente à **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;

c) O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no formato PDF com tamanho máximo de 20Mb, cada. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação;

d) O(A) proponente deverá ser o(a) coordenador(a) do projeto, que é responsável pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE;

e) **Não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros e nem em cadastros institucionais**, por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta submetida ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos. Ex.: Se a coordenadora é Ana, o cadastro no E-DOC é no nome de Ana, assim como o e-mail e os dados de contato;

f) **Aqueles proponentes que porventura já realizaram o cadastro no E-DOC em nome de terceiros ou institucional, deverão acessar o cadastro no Protocolo Externo e clicar no ícone “Preferências do Usuário” a fim de inserir os seus dados pessoais, antes do envio da proposta;**

g) Será aceita uma única proposta para cada proponente. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo proponente, ela será considerada como substituta da anterior;

h) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma Edital. Logo deve o proponente, dentro do prazo de envio estipulado no “Cronograma” enviar a proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado como substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação;

i) Caso haja propostas idênticas apresentadas por coordenadores diferentes, ambas estarão automaticamente desclassificadas. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos;

j) O encaminhamento de propostas com documentação incompleta não serão validadas, resultando no desenquadramento da proposta;

k) É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital e poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3259-3007;

l) O atendimento telefônico e o endereço eletrônico funcionam de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis;

m) Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta;

n) O(A) proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no E-Doc, o qual servirá como comprovante da transmissão;

o) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico, redes sociais, tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;

- p) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo E-Doc;
- q) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE;
- r) As propostas deverão mostrar sua relevância e mérito científico-pedagógico, abrangência, exequibilidade e adequação do orçamento financeiro.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Análise Preliminar (análise de documentos)

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas pela FAPITEC/SE, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, em observância a todas as cláusulas previstas neste edital, com ênfase nos itens 4, 5 e 6. Somente os trabalhos enquadrados serão submetidos à análise de mérito;
- b) Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o(a) proponente/coordenador(a) estará automaticamente eliminado(a) do Edital;
- c) Serão inabilitadas e excluídas do julgamento (Etapa II) as propostas que não apresentarem a documentação exigida ou que não atenderem aos critérios de elegibilidade quanto ao proponente ou à proposta ou outros itens solicitados e regulamentados neste Edital;
- d) A Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica (PROCIT) encaminhará à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a lista das propostas enquadradas e desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento;
- e) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento;
- f) Apenas as propostas enquadradas seguirão para análise de mérito.

7.2 Julgamento do Mérito

- a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores externos (*ad hoc*) com expertise na área temática e titulação mínima de doutor;
- b) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores *ad hoc*;
- c) Os avaliadores *ad hoc* serão selecionados por meio do Edital FAPITEC/SE Nº 16/2023 – CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES *AD HOC* PARA ATUAR EM AVALIAÇÕES DE PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPITEC;
- d) É vedado aos avaliadores:
- i. A participação como membro de equipe de projeto
 - ii. Julgar proposta em que haja interesse direto ou indireto seu;

- iii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- iv. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- e) Os auxílios serão concedidos respeitando-se a disponibilidade financeira e a classificação das propostas, utilizando-se os valores decrescentes da soma dos pontos obtidos na produção acadêmica e nas características da proposta;
- f) A análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

Quadro 1 - Critérios para avaliação dos projetos submetidos

Elementos Gerais (peso 80)	Pontuação
a) Relevância e mérito científico pedagógico da proposta	0-20
b) Exequibilidade da proposta	0-20
c) Adequação do orçamento financeiro aos objetivos da proposta	0-10
d) Abrangência territorial da competição	0-10
e) Qualificação da equipe executora e sua experiência na organização de competições similares	0-10
f) Número de concorrentes em potencial	0-5
g) Possibilidade de inserção dos vencedores em competições regionais, nacionais e internacionais.	0-5
Regularidade (peso 20)	Pontuação
a) Com mais de 10 anos de regularidade.	20
b) Entre 5 a 10 anos de regularidade.	15
c) Com menos de 5 anos de regularidade.	10
d) Novo (primeira edição).	5

Obs. Pontuação máxima de 100 (cem) pontos

g) A pontuação final de cada proposta submetida será obtida pela Câmara de Assessoramento utilizando peso de 20% (vinte por cento) para a pontuação do currículo do proponente, baseado na

tabela de pontuação de currículo por área de conhecimento conforme Resolução nº 05/2010 CONSAD/FAPITEC/SE, de 23 de fevereiro de 2010, 10% (dez por cento) para pesquisadores que estão localizados fora da “Grande Aracaju” e de 70% (setenta por cento) para a pontuação da proposta, a partir das características apresentadas, no referido quadro (Quadro 1).

h) Em casos de empate na pontuação total, será considerada como critério de desempate, a seguinte ordem:

- i. Maior pontuação no item "Relevância e mérito científico-pedagógico da proposta" do quadro 1;
- ii. Maior pontuação no item "Exequibilidade da proposta" do quadro 1, e;
- iii. Maior pontuação no item “Abrangência territorial da competição” do quadro 1.

8. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

a) O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no subitem “1.3 Cronograma” deste Edital;

b) Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, via E-doc Externo, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*;

c) O Resultado Preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

a) Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011;

b) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final;

c) Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no subitem “1.3 Cronograma”, perderá o direito de solicitar o recurso;

d) Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

e) O Resultado Final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no subitem “1.3 Cronograma” deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

a) O proponente aprovado deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio a pesquisador nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o proponente aprovado, com a anuência do dirigente institucional, no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado;

b) Uma vez aprovado(a), o(a) coordenador(a) terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação da documentação necessária a instalação do processo de liberação dos recursos, os quais serão depositados em conta específica e exclusiva, vinculada ao projeto. Caso o(a) proponente aprovado(a) não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE se reserva o direito de substituí-lo(la), de acordo com a classificação final do julgamento;

c) Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) esteja adimplente junto à FAPITEC/SE e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 Gerais do Coordenador do Projeto

a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

b) Reunir-se regularmente, a fim de fornecer informações sobre o andamento e acompanhamento do projeto;

c) Observar as cláusulas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE;

d) Apresentar Prestação de Contas Técnica e Financeira Parcial e Final conforme previsto no item “13” deste instrumento;

e) Participar do evento de apresentação de resultados do projeto, organizado pela FAPITEC, em data a ser designada pela Fundação;

f) Atuar como consultor *ad hoc* ou nas Câmaras Especiais de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE, sem ônus adicionais para a Fundação;

g) Deverá obrigatoriamente citar o apoio da FAPITEC/SE em toda publicação relacionada ao projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital;

h) Deverá comunicar à FAPITEC/SE, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, em forma de remanejamento de recurso, via E-doc Externo, acompanhada da devida justificativa. Cabendo à FAPITEC/SE as devidas providências;

- i) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento do auxílio aprovado concedido;
- j) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- k) Fazer citação da FAPITEC/SE em todo material de divulgação, bem como em qualquer produto (publicações) decorrente do evento;
- l) Realizar a veiculação e distribuição (escolas, bibliotecas e similares) de todos os materiais educativos produzidos pelo projeto, informando à FAPITEC/SE as respectivas destinações, quando for o caso.

OBS: O não cumprimento de algum dos subitens anteriores implicará a cessão dos benefícios e a impossibilidade de perceber fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2 Da FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após o repasse financeiro pela SEDETEC/SE. Os recursos deverão ser pagos após a divulgação do resultado do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga, de acordo com a disponibilidade financeira do FUNTEC;
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos proponentes;
- c) Providenciar e repassar para o(a) coordenador(a) do projeto aprovado, mediante sua solicitação, a etiqueta de patrimônio para os equipamentos adquiridos com recurso do projeto;
- d) Organizar e realizar o evento de apresentação de resultado dos projetos;
- e) Providenciar a avaliação dos relatórios técnicos;
- f) Avaliar as prestações de contas financeiras.

12.3 Da instituição de execução do projeto

- a) A instituição de execução do projeto adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como deverá oferecer as condições de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e comunicar à FAPITEC/SE quaisquer alterações em relação ao desenvolvimento da pesquisa e a situação do(a) coordenador(a);
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentação dos resultados em seminários;
- c) Apoiar a participação no evento de apresentação de resultados do projeto, organizado pela FAPITEC.

13. ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTA TÉCNICA E FINANCEIRA (PARCIAL E FINAL)

- a) O(a) Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), a Prestação de Contas Técnica e Financeira Parcial, até 30 (trinta) dias após completar 06 (seis) meses de execução do projeto e o Final até 60 (sessenta) dias após completar 12 meses de vigência;
- b) A Prestação de Contas Financeira Parcial e Final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as cláusulas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE;
- c) Como fruto da Prestação de Contas Técnica Final, deverá ser criado um vídeo de no máximo 03 minutos com imagens da Olimpíada. Todos os integrantes do vídeo devem assinar o termo de autorização de uso de imagem;
- d) A Prestação de Contas Técnica Final deverá ser apresentada, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador *Ad Hoc* que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação documento;
- e) O(A) Coordenador(a) deve regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra e termo de cessão de uso, quando for o caso. A doação dos mesmos somente ocorrerá após aprovação total das contas;
- f) Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o(a) coordenador(a) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado;
- g) Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado;
- h) A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto aprovado. Ficando ciente, o(a) Coordenador(a) que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

14. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o(a) Coordenador(a)/Outorgado(a) observar as disposições abaixo delineadas, assim como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas FAPITEC/SE.

- a) O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga;
- b) O beneficiário na utilização do auxílio à pesquisa deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

- c) Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex: frete);
- d) Se o produto/serviço for exclusivo de alguma empresa fornecedora, deverá ser encaminhada junto à prestação de contas, uma carta de exclusividade (com data vigente) emitida pelo fabricante do produto/serviço;
- e) Caso o beneficiário opte por um orçamento que não ofereça o menor preço, por motivos técnicos, de disponibilidade e etc, deverá justificar na prestação de contas, embasando os motivos da escolha;
- f) O(A) outorgado(a) assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE;
- g) Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPITEC/SE. O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

15. CANCELAMENTO DO PROJETO

- a) A existência de alguma inadimplência do(a) proponente do projeto com a FAPITEC/SE, não regularizada dentro do prazo máximo, e improrrogável de 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Final, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão do auxílio será cancelada se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração;
- b) Caso seja necessário cancelar o projeto, o(a) proponente deverá encaminhar ofício via E-doc externo, devidamente justificado, informando a necessidade de cancelamento do projeto, a partir da data do pedido são contabilizados 30 (trinta) dias para a entrega da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final;
- c) A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

16. COMUNICAÇÃO

- a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo(a) coordenador(a) do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 60 dias antes do término da vigência do projeto, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;
- b) Com relação ao remanejamento dos recursos, o(a) coordenador(a) só poderá solicitar até 02 pedidos, via E-doc Externo, devendo seguir o padrão previsto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE;
- c) Toda a comunicação referente à prestação de contas técnica e financeira e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br;

d) Deverá ser observada a vigência do projeto para toda solicitação referente a alteração do projeto e substituição de coordenador, o pedido pode ser feito até 120 dias antes do término da vigência do projeto;

e) Em caso de pedido de substituição de coordenador, o Currículo Lattes do substituto será enviado para avaliação da Câmara de Assessoramento, no caso da não aprovação, o projeto será cancelado.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE;

b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

a) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

19. PENALIDADES

a) A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará na impossibilidade de recebimento de recursos e bolsas subsequentes que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis Federais nº 10.973/04 e 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 6.794/09 e, no que couber, pelas normas internas da FAPITEC/SE;

b) O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

Coordenação do Programa Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE

Site: <https://fapitec.se.gov.br/>

E-mail: procit@fapitec.se.gov.br

Telefone: 79 3259-3007

Celular WhatsApp: 79 99191-5811

[Aracaju, 10 de abril de 2024](#)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

[Alex Cavalcante Garcez](#)
[Diretor\(a\) Presidente](#)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MRB9-AG57-YG2K-HZFM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2024 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 10/04/2024 11:15:10 (Docflow)